

PORTARIA Nº 166/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º A proposta orçamentária anual da UFESB, após sua elaboração, será aprovada pelo Conselho Universitário (CONSUNI).

Parágrafo único. A aprovação deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro.

Art. 2º A Diretoria de Planejamento (DIRPLAN), da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPA), coordenará a elaboração da proposta orçamentária anual da UFESB.

Parágrafo único. A proposta orçamentária de que trata o caput será elaborada de acordo com as etapas presentes no Anexo I.

Art. 3º As propostas orçamentárias das unidades deverão estar alinhadas com o Plano de Desenvolvimento Institucional com vigência para o ano financeiro da proposta orçamentária.

Art.4º As propostas orçamentárias das unidades acadêmicas deverão ser aprovadas pelas congregações.

Art. 5º O CONSUNI será informado sobre alterações na proposta orçamentária por ele aprovada, que poderão ocorrer mediante:

- I- divergência entre o valor da proposta orçamentária (PLOA) e os valores da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II- contingenciamento, bloqueio ou corte imposto pelo MEC sobre o orçamento da UFESB.

Art. 6º A proposta orçamentária anual da UFESB será ajustada preservando-se, o quanto possível, as despesas de custeio com:

- I- Bolsas, auxílios e subsídios sociais e acadêmicos;
- II- Serviços terceirizados como limpeza, vigilância, apoio administrativo;
- III- Materiais de consumo para componentes curriculares regulares;
- IV- Serviços essenciais como água, energia, manutenção de veículos e aluguel de imóveis.
- V- Publicações legais.

Parágrafo único. No caso de os ajustes decorrentes das alterações na proposta orçamentária, conforme os dispostos do artigo 5º, resultarem no contingenciamento ou corte de despesas de que trata este artigo, o assunto deverá ser avaliado pela Diretoria de Planejamento (DIRPLAN) da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPA), caso necessário será encaminhado para deliberação do CONSUNI.

Art. 7º A proposta orçamentária anual da UFESB para novos investimentos será ajustada preservando-se, o quanto possível, as obras ou projetos já iniciados.

Art. 8º A Diretoria de Planejamento - DIRPLAN, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – PROPA, fica autorizada a promover ajustes e promover alterações orçamentárias, dentro do mesmo grupo de despesa, visando a execução dos recursos da UFESB.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFESB.

Itabuna, 04 de março de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

ANEXO I

ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS DA UFSB

1. Será criado pela Diretoria de Planejamento um processo no SIPAC para centralização das propostas orçamentárias, permitindo transparência e acompanhamento pela comunidade da instituição;
2. Diretoria de Planejamento solicitará, até dia 01 de julho, aos setores responsáveis pela execução dos principais compromissos institucionais constantes dos itens descritos no do art. 6º, a projeção das despesas essenciais da instituição, a qual deverá ser respondida até dia 15 julho.
3. Diretoria de Planejamento compilará os orçamentos das despesas essenciais e verificará o saldo orçamentário disponível para atender as demandas das unidades executoras.
4. Diretoria de Planejamento irá calcular o valor orçamentário de referência baseado no histórico da execução para cada unidade executante.
5. Diretoria de Planejamento informará aos demandantes o valor de referência dos limites, até dia 15 de setembro, e solicitará os orçamentos das unidades, contendo para cada item desejado, a correspondência com uma ou mais metas do PDI e/ou PDU.
 - 5.1 Caso a proposta orçamentária da unidade ultrapasse o limite de referência orçamentária, a mesma deverá ser justificada pela existência de um projeto relevante e/ou pela execução de metas vinculadas ao PDI ou PDU. Esses projetos não contemplados devido à restrição orçamentária, ficarão em lista de espera de acordo com a prioridade a ser estabelecida pelo Conselho Universitário para serem executados caso haja acréscimo de recursos (emendas, destaques, repasses).
6. As unidades elaborarão a proposta orçamentária em faixas de prioridades de 1 a 3, em que a prioridade 1 obrigatoriamente deverá estar alinhada com o total dos limites orçamentários disponibilizados. Na proposta conterà a descrição das despesas de custeio e de investimentos, bem como seus valores previstos;
7. As propostas orçamentárias deverão ser encaminhadas à Diretoria de Planejamento até o

dia 31 de outubro, através de memorando eletrônico;

8. A PROPA, juntamente com a DIRPLAN, procederá aos ajustes necessários na proposta orçamentária consolidada, mediante a eliminação de duplicidades de demandas e correção de valores subestimados e superestimados, consolidando as propostas de todas as áreas de execução orçamentária, até dia 30 de novembro;

9. Para análise crítica das propostas orçamentárias será utilizado o histórico da execução orçamentária dos últimos dois anos e o Relatório de Desempenho da Gestão Orçamentária e Financeira do primeiro trimestre do ano corrente;

10. Após os ajustes mencionados no item 8, a proposta orçamentária anual será encaminhada à Reitoria, até dia 01 de dezembro para considerações e/ou alterações.

11. A Reitoria encaminhará a proposta orçamentária anual para apreciação do Conselho Universitário.